



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.962, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.939, de 20 de março de 2.012, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar de Rio Grande da Serra e dá outras providências.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

**Art. 1º.** - Fica incluído o inciso VIII, ao artigo 20, da Lei Municipal 1.939, de 20 de março de 2.012, que passa a vigorar com a seguinte redação:


**Art. 20** - ....

VIII – afastamento sem remuneração na hipótese de candidatura a cargo eletivo na esfera federal, estadual ou municipal.

**Art. 2º.** – Fica revogado o inciso III, do artigo 30, da Lei Municipal nº. 1.939, de 20 de março de 2.012.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de agosto de 2012 – 48º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 025.05.2012 = PM  
Autógrafo nº. 031.08.2012 = CM  
Processo nº. 1.577/12 = PM

